



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Ofício nº. 266/2018– CMC

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eclaiton Moreira Bueno**  
Suplente de Vereador  
Em mãos

Carambeí, 01 de agosto de 2018.

*Recebido em:  
01/08/2018  
Eclaiton Moreira* 17:50

O Presidente Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso I do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 7º, parágrafo 2º;

Art. 5º...

I – A denúncia da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo todavia praticar todos os atos de acusação....será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não integrará a comissão processante.”

Art. 7º.

§ 1º O processo de cassação de mandato de vereador é no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto lei.

**CONSIDERANDO** o art. 17, inciso XXII, e o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determinam:

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara:

XXII - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes bem como presidir Sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhe posse;

Art. 63 - O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

**CONSIDERANDO** o art. 47 da Constituição Federal, que determina:

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

**CONSIDERANDO** que a Resolução 2/2018 foi aprovada por unanimidade, constituindo a Comissão Parlamentar Processante, oriunda do Relatório Final da Comissão Especial de Investigação nº 2/2018, no qual os vereadores Antonio Joel Coza (DEM), Emerson Plovas Bueno (PSC/PSD/PPS), Jeversson Gomes da Silva (PDT/PT/PROS/PMB) e Paulo Sergio Valenga (PDT/PT/PROS/PMB) foram denunciados por falta de decoro parlamentar e portanto estarão impedidos de votar em todos os atos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

relativos à CPP, há necessidade de serem os suplentes destes vereadores convocados para que tomem posse (aos que ainda não tomaram posse no dia 3 de maio, quando da Sessão Extraordinária), com a finalidade exclusiva de apreciar as votações da Comissão Parlamentar Processante, em sessões extraordinárias, para assim **completarem o quórum**, e ainda, em caso de afastamento de vereador acusado.

**CONSIDERANDO** ainda, o Informativo no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – consultado no dia 25 de abril de 2018, no qual consta a relação dos Suplentes dos Vereadores com a respectiva Coligação/Partido e, por fim, conforme informações obtidas junto à 139ª Zona Eleitoral, que agora a nossa Comarca passou a integrar;

**RESOLVE CONVOCAR** os suplentes de vereadores para tomar posse temporária na Sessão Extraordinária à ser realizada ainda neste mês de agosto, após a entrega do Relatório Final da CPP, para apreciação e votação do mesmo, ou antes disto no caso de necessidade de afastamento dos acusados.

**CONVOCA-SE** ainda, para que até quinta feira dia 16 de agosto de 2018, até as 15:00hs entreguem a seguinte documentação na Câmara Municipal:

- a) Declaração de bens (já foi entregue),
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, certidão de casamento. (já foi entregue)
- c) Diploma de Suplente de Vereador (já foi entregue),
- d) Declaração de não acúmulo de cargo (segue modelo anexo)
- e) Termo de compromisso e interesse me assumir o cargo temporariamente todas as vezes em que for convocado ou em circunstâncias previstas no artigo 63 do Regimento Interno (segue modelo anexo) ou a declaração de que está inelegível.

OBS: Os modelos de declarações estão disponíveis em word no site da Câmara, assim como todas as informações da CPP: [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br), entrar no link à esquerda Matérias Legislativas e Administrativas, clicar em Comissão Parlamentar Processante.

Estamos à disposição, nos telefones:

3231-1668 da Câmara Municipal de Carambeí

9 9104-5969 Diego Macedo – Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

9 9949-1438 Dra. Karine Machado – Assessora Jurídica da Presidência

(41) 9 9684-9968 Dra. Grazielle Hyczy Lisboa Gualdessi – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Atenciosamente,

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO  
PRESIDENTE